



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

REQUERIMENTO: N.º 146 /2013.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE OUTUBRO DE 2013

1º SECRETÁRIO

Assunto: Informações do Sr. Prefeito Municipal e da Assessoria Técnica de Esportes e Lazer, com relação ao material adquirido através da modalidade Carta Convite, Processo n.º 4984/2013, fornecedores Cantinho dos Presentes Bazar Ltda e Jhonnathã R.H.E.DE Almeida Vendramini-ME.

O objeto da aquisição de troféus, medalhas, pares de rede, bola de basquete, bola de vôlei, bola de futsal, jogo de informe, rede de vôlei, calções de poliéster e bola de futebol.

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e a Assessoria Técnica de Esportes e Lazer, solicitando nos informarem, onde se encontram os devidos materiais, uma vez, que tal aquisição foram firmadas através dos contratos assinados em 10 de junho de 2013, em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, uma vez, que em diligência no Centro Olímpico, notei a falta de tais materiais para o desenvolvimento das atividades, sendo assim, solicitamos do Poder Executivo as medidas necessárias para que seja feito o devido inventário do patrimônio público, onde estão todos esses materiais.

Salientando que compete ao vereador fiscalizar as ações do Poder Executivo, conforme art. 227, § 1.º do Regime Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Vereador Raimundo de Almeida Lima, 29 de outubro de 2013.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Rozzi Ap.D.S. Machado
Rozzi da Farmácia
Vereadora PV

DALBERON ARRAIS MATIAS
VEREADOR



Paulinho Sasaki

Vereador Líder do PTB na Câmara
Apóia este Requerimento / Indicação

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Paulinho Dias
Vereador - PR.

Vereador:

Dr. Beto Arrais - PPS

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Pedro Luiz Ferreira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna - SP
Telefone/fax: (15) 3248.9900 – site:comprasibiuna@gmail.com

1

CONTRATO Nº. 28/2013

TERMO DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS, PARES DE REDE DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLAS INFANTIL, BOLA DE BASQUETE, BOLAS DE VOLEI, BOLAS DE FUTSAL, JOGO DE UNIFORME, REDE DE VOLEI DE QUADRA, TATAME 1X1 COM 20MM, PARES DE REDE DE BASQUETE, CALÇÕES DE POLIESTER COM SUNGA,, PARES DE MEIAS DE CANO LONGO E JALECOS DE POLIESTER, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, E QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA JHONNATHA REROLD H. E. DE ALMEIDA VENDRAMINI-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo entre a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA**, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37-.. neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, RG nº20.579.615-1 SSP/SP e CPF/MF nº238.511.988-91, residente e domiciliado à Rua Gal. Waldomiro de Lima, nº.633 - Fundos – Jd. Área, nesta cidade e a empresa **JHONNATHA REROLD H. E. DE ALMEIDA VENDRAMINI-ME**, estabelecida a Rua São Paulo Apostolo, nº291 – Bairro Vl.Boa Vista, no município de Barueri, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.668.431/0001-44, neste ato representada pelo, **Sr.Jhonnata R.H.E. de Almeida Vendramini**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº29.990.723-5- SSP/SP e devidamente inscrita no CPF(MF) sob o nº313.405.538-48, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, do **Convite nº 19/2.013**, e os termos da Proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem como objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS, PARES DE REDE PARA FUTEBOL, BOAS DE FUTEBOL, BOLAS INFANTIL, BOLAS DE BASQUETE, BOLAS DE VOLEI, BOLAS DE FUTSAL, JOGO DE UNIFORMES COMPLETO, JOGO DE UNIFORME, REDE DE VOLEI DE QUADRA, TATAME 1X1 COM 20MM, PARES DE BASQUETE, CALÇÕES DE POLIESTER COM SUNGA, PARES DE MEIAS DE CANO LONGO E JELECOS DE POLIESTER PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS CONFORME PLANILHA ABAIXO RELACIONADA;**

ITEM	QTD	UNID.	NOME	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	05	PAR	Pares de rede para futsal de nylon, fio 4 tipo tradicional.	R\$ 131,00	R\$ 655,00
25	05	PC	Rede de vôlei de quadra em nylon 2 faixas de algodão fio 1,5mm.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
27	04	PAR	Pares de rede de basquete tipo NBA, fio triplo, malha 7x7, 11 alças.	R\$ 43,50	R\$ 174,00

VALOR TOTAL R\$ 1.079,00 (Hum mil e setenta e nove reais)

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

- 2.1 O prazo de execução do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato e ordem de inicio da entrega dos materiais.
- 2.2 O Contrato pode ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, reconhecido os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei, no que couber, sem qualquer indenização a empresa contratada.



3.0 **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1 É dado ao presente contrato o valor global de R\$ 1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais).
- 3.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 (trinta) dias, conforme Nota Fiscal emitida, devidamente aprovado pela SECRETARIA DE ESPORTES.
- 3.3 Não haverá reajuste de preço.

4.0 **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, previstas em seu Orçamento para o exercício de 2013 constante da seguinte classificação orçamentária; Ficha nº 98 - Função programática nº 27.122 - Elemento Econômico nº 3.3.90.30.00.

5.0 **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 5.1 O objeto deste contrato se dá pelo Regime de preço global, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação Modalidade Convite nº 19/2013 e Processo Administrativo nº 4984/2013.

6.0 **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei, supramencionada, garantido o direito de defesa.

7.0 **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA GARANTIA**

- 7.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem;
- 7.2 Responder por si e por preposto por danos causados ao CONTRANTE por sua culpa ou dolo, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 7.3 entregar o objeto de modo satisfatório de acordo com a determinação da CONTRATANTE;

A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas.

8.0 **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.
- 8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 8.3 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.
- 8.4 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

3

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna - SP
Telefone/fax: (15) 3248.9900 – site:comprasibiuna@gmail.com

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

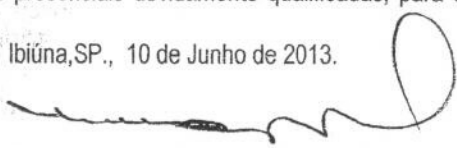
8.5. Por eventuais atrasos nos pagamentos das faturas, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, até o limite de 10% (dez por cento), calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o **Convite Nº 02/2013**, bem como a proposta, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 9.2 A **CONTRATADA** se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.4 Fica eleito o foro desta cidade de Ibiúna, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO** de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

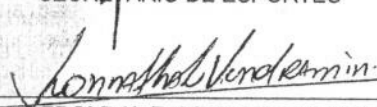
Ibiúna, SP., 10 de Junho de 2013.



EDUARDO ANSOLMO DOMINGUES NETO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE



ADALBERTO BONASSI MARCICANO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



JHONNATHA REROLD H. E. DE ALMEIDA VENDRAMINI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna - SP
Telefone/fax: (15) 3248.9900 - site:comprasibiuna@gmail.com

1

CONTRATO Nº. 27/2013

TERMO DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS, PARES DE REDE DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLAS INFANTIL, BOLA DE BASQUETE, BOLAS DE VOLEI, BOLAS DE FUTSAL, JOGO DE UNIFORME, REDE DE VOLEI DE QUADRA, TATAME 1X1 COM 20MM, PARES DE REDE DE BASQUETE, CALÇÕES DE POLIESTER COM SUNGA, PARES DE MEIAS DE CANO LONGO E JALECOS DE POLIESTER, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, E QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA CANTINHO DOS PRESENTES BAZAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo entre a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA**, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37-... neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, RG nº20.579.615-1 SSP/SP e CPF/MF nº238.511.988-91, residente e domiciliado à Rua Gal. Waldomiro de Lima, nº.633 - Fundos - Jd. Área, nesta cidade e a empresa **CANTINHO DOS PRESENTES BAZAR LTDA**, estabelecida a Rua Ipiranga, nº272 - Bairro VI.Barros, no município de Barueri, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.66.975.236/0001-51, neste ato representada pelo, **Sr. Deni Ireneu Ribro**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº142.626-SSP/MG e devidamente inscrita no CPF(MF) sob o nº246.280.699-72, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, do **Convite nº 19/2.013**, e os termos da Proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem como objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS, PARES DE REDE PARA FUTEBOL, BOAS DE FUTEBOL, BOLAS INFANTIL, BOLAS DE BASQUETE, BOLAS DE VOLEI, BOLAS DE FUTSAL, JOGO DE UNIFORMES COMPLETO, JOGO DE UNIFORME, REDE DE VOLEI DE QUADRA, TATAME 1X1 COM 20MM, PARES DE BASQUETE, CALÇÕES DE POLIESTER COM SUNGA, PARES DE MEIAS DE CANO LONGO E JELECOS DE POLIESTER PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS CONFORME PLANILHA ABAIXO RELACIONADA;**

ITEM	QTD	UNID.	NOME	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima copa dourada revestida, 1º sobre base azul redondo dourada com estatuetas HM douradas cilíndricas dourado até 2ª base azul, que em cima leva copa dourada acinturada com alças, - altura 130cm.	R\$ 489,46	R\$ 489,46
02	01	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima copa dourada revestida, 1º sobre base azul redondo dourada com	R\$ 465,75	R\$ 465,75



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna - SP
Telefone/fax: (15) 3248.9900 – site:comprasibiuna@gmail.com

			estatuetas HM douradas cilíndricas dourado até 2ª base azul, que em cima leva copa dourada acinturada com alças, - altura 115cm.		
03	01	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima copa dourada revestida, 1º sobre base azul redondo dourada com estatuetas HM douradas cilíndricas dourado até 2ª base azul, que em cima leva copa dourada acinturada com alças, - altura 105cm.	R\$ 429,05	R\$ 429,05
04	01	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima extensão dourada circundada, por estatueta HM, com base redonda azul sobre a qual se encontra funil investido dourado e janela gradeada azul, onde apóia taça redonda azul com alças, tampo dourado e estatuto de futebol tampa dourada e estatueta de Futebol – altura 107cm.	R\$ 290,46	R\$ 290,46
05	01	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima extensão dourada circundada, por estatueta HM, com base redonda azul sobre a qual se encontra funil investido dourado e janela gradeada azul, onde apóia taça redonda azul com alças, tampo dourado e estatuto de futebol tampa dourada e estatueta de Futebol – altura 98cm.	R\$ 282,27	R\$ 282,27
06	01	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima extensão dourada circundada, por estatueta HM, com base redonda azul sobre a qual se encontra funil investido dourado e janela gradeada azul, onde apóia taça redonda azul com alças, tampo dourado e estatuto de futebol tampa dourada e estatueta de Futebol – altura 97cm.	R\$ 269,29	R\$ 269,29
07	03	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima 3 colunas cilíndricas douradas, com sobre base azul, sino investido e copa com tampa e alças douradas, estatueta de futebol – altura 108cm.	R\$ 310,50	R\$ 931,50
08	03	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima 3 colunas cilíndricas douradas, com sobre base azul, sino investido e copa com tampa e alças douradas, estatueta de futebol	R\$ 275,21	R\$ 825,63



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna - SP

Telefone/fax: (15) 3248.9900 – site:comprasibiuna@gmail.com

			– altura 103cm.		
09	03	PÇ	Troféu em ABS, com base e poliestireno redondo azul, com placa dourada para gravação, em cima 3 colunas cilíndricas douradas, com sobre base azul, sino investido e copa com tampa e alças douradas, estatueta de futebol – altura 97cm.	R\$ 256,58	R\$ 769,74
10	05	PÇ	Troféu em ABS, com base e sobre a base quadrada em poliestireno azul, com placa dourada para gravação, a 2ª sobre base também quadrada sobre 4 colunas cilíndricas douradas, no cume taça com alças e tampo dourado e estatueta HM – altura 73cm.	R\$ 119,40	R\$ 597,00
11	05	PÇ	Troféu em ABS, com base e sobre a base quadrada em poliestireno azul, com placa dourada para gravação, a 2ª sobre base também quadrada sobre 4 colunas cilíndricas douradas, no cume taça com alças e tampo dourado e estatueta HM – altura 65cm.	R\$ 108,39	R\$ 541,95
12	05	PÇ	Troféu em ABS, com base e sobre a base quadrada em poliestireno azul, com placa dourada para gravação, a 2ª sobre base também quadrada sobre 4 colunas cilíndricas douradas, no cume taça com alças e tampo dourado e estatueta HM – altura 58cm.	R\$ 101,62	R\$ 508,10
13	600	PÇ	Medalhas em latão 55mm, com fita e passador (200 douradas, 200 prateadas, 200 bronzeadas).	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
14	05	PAR	Pares de Rede para futebol, NE nylon, fio 4 tipo tradicional.	R\$ 230,52	R\$ 1.152,60
16	20	PÇ	Bola de futebol, oficial em PU, replica FPF-SP, peso 420 a 445grs, diâmetro 68,5 a 69,5cm, com costura, câmara de butil.	R\$ 60,41	R\$ 1.208,20
17	10	PÇ	Bolas infantil para para Futebol oficial, nº 3 em PVC, peso 350 a 380grs, diâmetro 61 a 64cm, câmara airbilty, costurada, miolo Slip System removível.	R\$ 51,75	R\$ 517,50
18	05	PÇ	Bola de basquete em Microfibra, oficial, federada, peso 600 a 650grs, diâmetro 75 a 78cm, matrizada, câmara airbilty, miolo removível.	R\$ 221,11	R\$ 1.105,55
19	10	PÇ	Bolas de Vôlei, em PU, matrizada, câmara de butil, peso 260 a 280grs, diâmetro 65 a 67cm.	R\$ 49,87	R\$ 498,70
20	10	PÇ	Bolas de Vôlei de areia matrizada, peso 260 a 280grs, em PVC diâmetro 65 a 67cm, câmara Airbilty.	R\$ 53,91	R\$ 539,10
21	15	PÇ	Bolas de Futsal, oficial, adulto em PU ultra 100% replica	R\$ 58,81	R\$ 882,15



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna - SP
Telefone/fax: (15) 3248.9900 – site:comprasibiuna@gmail.com

			FPF-SP peso 410 a 440grs, diâmetro 62 a 68 cm, câmara de butil.		
22	01	JG	Jogo de uniforme completo de handebol, (14+2) em dryfiti, numeradas e personalizadas, com calções e meias.	R\$ 922,08	R\$ 922,08
23	01	JG	Jogo de Uniforme para Vôlei em dryfiti, numeradas e personalizadas, com calções e meias ¾.	R\$ 771,54	R\$ 771,54
24	01	JG	Jogo de uniforme completo para futebol (18+2), em dryfiti, numeradas e personalizadas, com calções e meias de elastodieno.	R\$ 1.166,72	R\$1.166,72
26	50	PÇ	Tatame 1x1 com 20mm, com recorte e encaixe.	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
28	100	PÇ	Calções de poliéster com sunga, tamanhos 20 G, 60 M e 20 P.	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
29	100	PAR	Pares de meias de cano longo em elastodieno.	R\$ 9,41	R\$ 941,00
30	100	PÇ	Jalecos de poliéster numerados, sendo: 25 verde, 25 vermelho, 25 amarelo e 25 azul.	R\$ 8,94	R\$ 894,00

VALOR TOTAL R\$ 24.106,84 (Vinte e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos)

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

- 2.1 O prazo de execução do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato e ordem de início da entrega dos materiais.
- 2.2 O Contrato pode ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, reconhecido os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei, no que couber, sem qualquer indenização a empresa contratada.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 É dado ao presente contrato o valor global de **R\$ 24.106,84 (Vinte e quatro mil e cento e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 3.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 (trinta) dias, conforme Nota Fiscal emitida, devidamente aprovado pela **SECRETARIA DE ESPORTES**.
- 3.3 Não haverá reajuste de preço.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, previstas em seu Orçamento para o exercício de 2013 constante da seguinte classificação orçamentária; **Ficha nº.98 - Função programática nº27.122 - Elemento Econômico n.º3.3.90.30.00.**

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1 O objeto deste contrato se dá pelo Regime de preço global, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação Modalidade Convite nº 19/2013 e Processo Administrativo nº4984/2013.



6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **CONTRATANTE** pode rescindir, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei, supramencionada, garantido o direito de defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

- 7.1 São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limitem;
- 7.2 Responder por si e por preposto por danos causados ao **CONTRANTE** por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 7.3 entregar o objeto de modo satisfatório de acordo com a determinação da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.
- 8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
- 8.3 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.
- 8.4 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.5. Por eventuais atrasos nos pagamentos das faturas, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, até o limite de 10% (dez por cento), calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

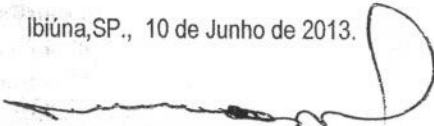
- 9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o **Convite Nº 02/2013**, bem como a proposta, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 9.2 A **CONTRATADA** se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.



- 9.4 Fica eleito o foro desta cidade de Ibiúna, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO** de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ibiúna, SP., 10 de Junho de 2013.



EDUARDO ANSOLMO DOMINGUES NETO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE



ADALBERTO BONASSI MARCIANO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



CANTINHO DOS PRESENTES BAZAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____